



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

PL 438/10

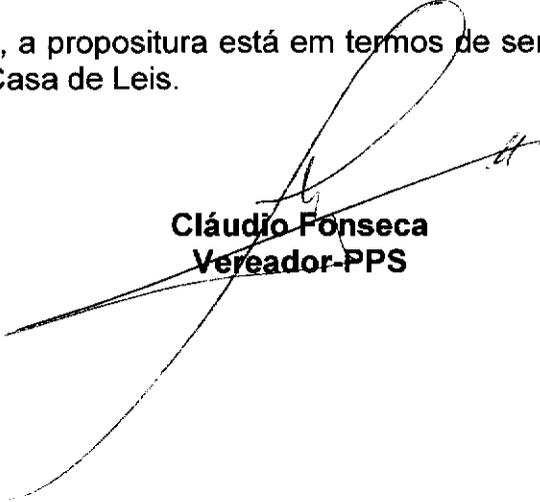
JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente lei é proteger os consumidores de eventuais acidentes com objetos cortantes, como recentemente ocorreu num hipermercado da grande São Paulo.

Um homem, possivelmente com transtornos mentais, atacou os clientes de um hipermercado com uma faca que estava à venda e uma pessoa ficou gravemente ferida e depois veio a falecer.

Ainda que este caso seja episódico, nos chamou atenção o fato destes objetos cortantes ficarem expostos sem nenhuma proteção e segurança, tanto para os clientes como para os funcionários do hipermercado.

Com essas razões, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.



Cláudio Fonseca
Vereador-PPS